

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 15.09.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o “Dia do Agente de Portaria” e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia do Agente de Portaria”, a ser comemorado no dia 09 de junho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **253/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**OBRIGA** a colocação de placas de conscientização sobre o uso de narguilé nas tabacarias e locais de comercialização e uso do produto, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigado, no âmbito do município de Manaus, a colocação de placas de conscientização sobre o uso de narguile, em local de fácil visualização, nas tabacarias e locais de comercialização e uso do produto.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **343/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Prevenção à Corrupção no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Prevenção à Corrupção, com a finalidade de prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário público.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **433/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** Programa Pré-Natal Odontológico no Município para tratamento preventivo da saúde bucal no período gestacional e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Pré-Natal odontológico, para o tratamento preventivo à saúde bucal no período gestacional da mãe, no pós-parto e extensivo ao recém-nato e que compreenderá:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **454/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa “Auxílio-Creche””.

Art. 1º. Fica criado o Programa “Auxílio-Creche” consistente no apoio financeiro destinado exclusivamente à matrícula de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em estabelecimentos de educação infantil.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **487/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** no âmbito do Município de Manaus, o Dia da Procuradora e do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de dezembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Procuradora e do Procurador Municipal, a ser celebrado, anualmente, em 17 de dezembro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **496/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre o Incentivo à Igualdade de Direitos e Oportunidades no Esporte Entre os Gêneros no Âmbito do Município de Manaus e dá Outras Providências”.

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM o incentivo a igualdades de direitos e oportunidades no esporte entre os gêneros.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **505/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a proteção da sociedade com relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), considerando a proteção dos motoristas de aplicativos e consumidores usuários do serviço.”.

Art. 1º Estabelece a presente Lei medidas para a proteção da sociedade munícipe da cidade de Manaus no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), especificamente acerca dos veículos de transporte remunerado de passageiros, por aplicativo, enquanto durar a pandemia do COVID – 19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **510/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalar nos Conselhos Tutelares, em suas dependências internas e áreas comuns, sistema de monitoramento com câmeras de vídeo e dá outras providências”.

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências dos Conselhos Tutelares e respectivas cercanias, nos limites territoriais do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **515/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**ESTABELECE** as condições de fornecimento e suspensão dos serviços de energia elétrica, água e telecomunicações por empresas públicas e privadas no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Os serviços de energia elétrica, água e telecomunicações são considerados serviços essenciais a população, conforme descrito na Lei Federal nº 7.783/89 e devem ser observados seus procedimentos pelas empresas públicas, privadas e usuários.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **516/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIONI CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, e dá outras providências”.

Art. 1º. Considera de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, inscrito no CNPJ: 22.177.808/0001-81, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 233, bairro São Geraldo, CEP 69.050-010.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **522/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **372/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 021/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, e dá outras providências”.
[CRIA, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, as escolas e centros municipais que especifica e dá outras providências.]

Art. 1º Fica alterado o item 4 da Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

04 – E. M. Prof. Nilton Lins – 12 - Rua Grão Pará nº 19 – Comunidade Novo Mundo – Cidade Nova – 2002

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **280/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providências. [*CRIA na Estrutura Administrativa da SEMED as escolas municipais (...)*]”.

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[04 – E. M. Nossa Senhora de Fátima – Rua da Prosperidade, 21 – Nova Esperança – 1997]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **230/2021**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no âmbito do município da Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as pizzarias, restaurantes, lanchonetes, quiosques e demais empresas que fazem entregas de alimentos para consumo imediato obrigadas a usar lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **122/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**PREVÊ** afixação em áreas públicas, com reiteradas ocorrências de abandono de animais, de placas, cartazes e congêneres, com as advertências e informações que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Serão afixados, em áreas públicas com reiteradas ocorrências de abandono de animais, placas, cartazes e congêneres, com as advertências e informações que especifica e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **202/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelo Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI** o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEX, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEX, com o objetivo de garantir a utilização de gêneros alimentícios regionais na merenda escolar servida na rede pública municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, intelectual e pedagógico dos alunos e estimulando o aumento da produção hortifrutigranjeira, florestal, extrativista e agroindustrial regionais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **017/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**ESTABELECE** a criação da Biblioteca Pública Virtual Municipal de Manaus, denominada “Francisco Soares Calheiros””.

Art. 1º. Cria-se a Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus, Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **030/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Prêmio “MULHER CIDADÃ” no Município de Manaus, Estado do Amazonas.”.

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio “MULHER CIDADÃ”, no Município de Manaus, pelo qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na cidade de Manaus, com objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **051/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.

Art. 1º. Implementa, no município de Manaus, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclases, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **059/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a semana de conscientização contra os malefícios à saúde causados pelo uso da pornografia no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manaus, a Semana de Conscientização contra os malefícios à saúde causados pela pornografia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **096/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CRIA** o “Brechó da Construção” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o “Brechó da Construção” no Município, nos termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **118/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores AMOM, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, EDUARDO ALFAIA, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares”.

Art. 1º A diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **146/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares em decorrência do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **196/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas do Município de Manaus, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação socioemocional de seus educandos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelo Vereador PROFESSOR SAMUEL, que “**INSTITUI** a “Semana da Economia de Luz” no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a última semana do mês de maio como a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente no município de Manaus;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **009/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Padre José Ivanildo de Oliveira Melo e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Padre José Ivanildo de Oliveira Melo, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **014/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Luiz Ricardo Tadros à Oreni Campêlo Braga da Silva”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Luiz Ricardo Tadros, com base no artigo 174, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **397/2021**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal”.

Art. 1º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 5,1979% (cinco inteiros e um mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no que estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.